

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.615.394/0001-56, a Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-134, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **WILLIAN LUIZ PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 760***712-**, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, Bairro Botafogo, CEP 20230-070, Rio de Janeiro/RJ, aqui representada pelos Srs. **JOÃO PAULO MACEDO FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 509***302** e **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 693***751-**, conforme documentação de habilitação do certame.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 008/2024, celebrado em 20/05/2024, com fundamento no art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021 que prevê a rescisão unilateral por razões de interesse público devidamente justificado.

1.2. A decisão de rescisão está devidamente motivada e documentada no processo administrativo nº 078/2024, que embasa e justifica a rescisão nos termos legais, garantindo a observância dos princípios da legalidade, motivação, contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

2. MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

2.1. A rescisão contratual decorre da inadequação do objeto do contrato às necessidades do Consórcio, impactando diretamente a utilidade e a eficiência da contratação. As razões principais são:

- Inadequação dos serviços contratados: os números fornecidos pela contratada não são compatíveis com aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp), ferramenta essencial para a comunicação eficiente entre os entes consorciados;
- Deficiência na entrega de equipamentos: o contrato previa o fornecimento de dispositivos móveis adequados para a execução do serviço, mas a contratada forneceu apenas um aparelho celular obsoleto, sem condições de uso e com defeito na bateria, comprometendo a eficácia operacional do contrato;
- Redução da necessidade dos serviços contratados: durante a vigência contratual, verificou-se que o número de ramais inicialmente previstos tornou-se desnecessário, reduzindo substancialmente a relevância e a economicidade do contrato em seu formato atual.

2.2. A CONTRATADA foi formalmente notificada da intenção de rescisão por meio de comunicação oficial enviada por e-mail em 30/01/2024, tendo sido assegurado prazo de 5 dias úteis para manifestação nos termos da legislação aplicável.

3. EFEITOS DA RESCISÃO

- A rescisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Como a execução do contrato não foi iniciada, não há obrigação de indenização por serviços prestados. Caso haja valores pendentes, a CONTRATANTE adotará as providências para pagamento conforme cláusulas contratuais e legislação vigente.

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

4. NOTIFICAÇÃO

4.1. A CONTRATADA foi devidamente notificada sobre a rescisão contratual, conforme registros nos Id's 18A.4C1, 191.CF6 e 191.D92, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Tendo sido garantido o direito de manifestação, e considerando que a rescisão decorre de razões de interesse público, não há necessidade da assinatura da contratada neste Termo de Rescisão.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A rescisão unilateral será formalizada e publicada no Diário Oficial do ente competente, garantindo sua plena eficácia e publicidade.

5.2. A CONTRATANTE declara que a rescisão decorre de necessidade superveniente e interesse público, devidamente motivados nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
DIRETOR EXECUTIVO - CINDERONDÔNIA
(assinado eletronicamente)

Protocolo 32742

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-135/2025/SEMOSP

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN n.º 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-135/2025/SEMOSP, amparado pelo artigo 74, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 05/02/2025 (ID: 178261 v1), trata-se de contratação de empresa exclusiva Departamento Estadual de Transito - Detran-RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45. Para a contratação dos trabalhos voltados para a gestão e regularização da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, com o valor ESTIMATIVO de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

(Documento assinado eletronicamente)

IVALDO ZOLINGER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dec. 010/2025

Cabixi, 07 de fevereiro de 2025.

Protocolo 32786

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 020/2025
Processo Administrativo nº 088/2025

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, **RATIFICA** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação / Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da empresa prestadora de serviços necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico CAT, para dar continuidade aos serviços prestados por esta Coordenadoria Municipal de Planejamento de Cabixi.

Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado De Rondônia, inscrito no CNPJ n.º. 04.920.948/0001-16.

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Prefeitura Municipal de Cabixi;

Unidade Orçamentária:

Coordenadoria Municipal de Planejamento

Projeto de Atividade:

2.006 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:

Outros recursos Não vinculados

Valor estimado da contratação: **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

Razão da Escolha: Os serviços realizados pelo CREA/RO, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 preconiza que:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Justificativa do Preço:

Em atendimento ao que preconiza o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, o Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado De Rondônia - CREA/RO, conforme a Resolução nº 281/1983, também a Resolução 1025/2009 Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, em seu Art.1º fixando os "...procedimentos necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico CAT, bem como aprovar os modelos de ART e de CAT, o Requerimento de ART e Acervo Técnico e os dados mínimos para registro do atestado."

Assim, não há outro fornecedor do serviço a que se propõe esta despesa, sendo O Conselho Regional De Engenharia E Agronomia Do Estado De Rondônia - CREA/RO, a única a operar no estado de Rondônia, conforme Lei 6.496 de 07 de Dezembro de 1977

Encaminhado para publicação da presente ratificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 05 de fevereiro de 2025

VALMIR MARTIN MACKAWIAK
Coordenador Municipal de Planejamento

Protocolo 32769

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 021/2025
Processo Administrativo nº 099/2025

O **Prefeito Municipal de Cabixi**, Estado de Rondônia, no exercício regular

de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento às determinações, **RATIFICA** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação / Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, empresa de serviços necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação de Registro de Responsabilidade Técnica RRT, para dar continuidade aos serviços prestados por esta Coordenadoria Municipal de Planejamento de Cabixi. Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO, inscrito no CNPJ n.º. 15.008.662/0001-85.

As despesas do presente processo correrão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Prefeitura Municipal de Cabixi;

Unidade Orçamentária:

Coordenadoria Municipal de Planejamento

Projeto de Atividade:

2.006 Manutenção da Coordenadoria de Planejamento

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:

Outros recursos Não vinculados

Valor estimado da contratação: R\$ 3.000,00(três mil reais).

Razão da Escolha: Os serviços realizados pelo CAU/RO, por sua natureza e por definição legal, são serviços técnicos especializados, de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que os inseriu no rol das hipóteses elencadas na Lei, conforme se vê:

Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 preconiza que:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Justificativa do Preço:

Em atendimento ao que preconiza o art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, que afirma que o processo de Dispensa ou Inexigibilidade será instruído, no que couber, com a razão da escolha do fornecedor ou executante. Nesse sentido, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, conforme a Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010 onde Cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo o Conselho em atendimento aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo.

Assim, não há outro fornecedor do serviço a que se propõe esta despesa, sendo O Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. a única a operar no país, conforme Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Encaminhado para publicação da presente ratificação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Cabixi, 05 de fevereiro de 2025

VALMIR MARTIN MACKAWIAK

Coordenador Municipal de Planejamento

Protocolo 32771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 169/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre alteração no Decreto n.º 008 de 03 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação do Sr. Edenír Augustinho Delazari."

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto n.º 003/2025 de 03 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Edenír Augustinho Delazari, inscrito no CPF n.º 408.053.602-04 e portador do RG n.º 349636 SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Cód. 06.0.01 - **CC 01**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 01/01/2025."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 05 de fevereiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 32759

DECRETO N.º 166/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação do senhor Klever Kempner Moreira aprovado em Concurso Público no cargo de Técnico De Nível Superior II/Engenheiro Civil 40h."

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital n.º 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Klever Kempner Moreira

Cargo: Técnico De Nível Superior II/Engenheiro Civil

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 32762

DECRETO N.º 167/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação da senhora Marli Teresinha Neves Almeida aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo - Ed. Inf. e Ser. Inic. do Ens. Fundamental 30h."

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital n.º 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Marli Teresinha Neves Almeida

Cargo: Professor Pedagogo - Ed. Inf. e Ser. Inic. Do Ens. Fundamental

Carga Horária: 30 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 32768

DECRETO N.º 168/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da senhora Maurina Ferreira dos Santos aprovada em Concurso Público no cargo de Professor Pedagogo - Ed. Inf. e Ser. Inic. do Ens. Fundamental 30h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Maurina Ferreira dos Santos

Cargo: Professor Pedagogo - Ed. Inf. e Ser. Inic. Do Ens. Fundamental

Carga Horária: 30 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 32770

DECRETO N.º 165/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação da senhora Jessica de Oliveira Souza Martins aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Serviços - Merendeira 40h.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Jessica de Oliveira Souza Martins

Cargo: Agente de Serviços - Merendeira

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 32772

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 7075/2024

Termo de Contrato nº 013/2025 que entre si celebraram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **ALMEIDA COMERCIO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF

nº ***.143.472-** e RG nº 451*** SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **ALMEIDA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.728.584/0001-05, com endereço na Av Parana 822 Sala 03/ Sao Paulo/ Vilhena/ Ro/ 76987-300, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Camilla Oliveira Alves de Almeida** RG nº 1167*** expedido pela SESDEC/RO, CPF nº ***.638.672-** resolvem conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 7075/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Produtos para serem utilizadas no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

IV - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- a) Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024;
- b) Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida o reajuste do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o primeiro reajuste, esse interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, com os seguintes documentos:

- I - Requerimento da Contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - Planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- III - Planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- IV - As particularidades do contrato em vigência;
- V - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- VI - Índice IPCA/IBGE;
- VII - Tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VIII - A disponibilidade orçamentária do órgão Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local

da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Entregar o objeto em conformidade com o termo de referência e edital;

CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

Os produtos fornecidos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA DOZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUATORZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Gestão/Unidade:020601 GABINETE DO SECRETARIO
Fonte de Recursos:0.2.502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
Programa de Trabalho:15.452.0005.2023.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 424

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESETE - PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZOITO - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza

seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 07 de fevereiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAMILLA OLIVEIRA ALVES DE ALMEIDA
ALMEIDA COMERCIO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josinete Rodrigues Neiva Pereira
Hudson Gabriel de Moura Cechinel

Protocolo 32798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13 de 06 de Fevereiro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Sinelma Penha de Souza Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Processo Administrativo nº 837/2025.

Objeto: Aquisição de aparelhos (Medidor De Glicemia), para atender aos usuários da Farmácia Básica Municipal..

Fiscal Titular: Marly Alves de Oliveira
CPF: ***.480.199-**

Fiscal Suplente: Juciene Souza Dos Santos
CPF: ***.597.812-**

Cerejeiras, 06 de Fevereiro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 32785

PORTARIA Nº 014 de 06 de fevereiro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Sinelma Penha de Souza Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato Obs: Em substituição a fiscal titular da portaria 013 de 08 de março de 2024.

Processo Administrativo nº 4105/2024.

Objeto: Aquisição de lanches tipo coffe break que visa atender

as capacitações, formações, eventos, reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras/RO.

Fiscal Titular: Carolina Sousa Cruz Rosa
CPF: *.169.952-**

Fiscal Suplente: Juciene Souza dos Santos
CPF: ***.597.812-**

Cerejeiras, 06 de fevereiro de 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 32791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023

1ª LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO DE FEVEREIRO/2025

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1 do Edital 001/2023

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
14º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
15º	Eduardo Santos da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
16º	Natalia da Costa Vivian	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
17º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
18º	Eduarda Batista do Nascimento	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
19º	Victória Gabrielly Amaral Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
20º	Lorena Cristina de Jesus Barreira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
21º	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
22º	Yasmin Gabriella da Silva Tavares	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
23º	Stephane Heloize Brulini da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocada
24º	Wilker James Neves Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado

25º	Angélica Fernandes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
26º	Bruna Maciel dos Santos	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
27º	Ana Beatriz Borges da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
28º	Ana Vitória Alves Costa	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
29º	Vitoria Gabrielly Canavez	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
30º	Guilherme Ruis Furtado	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
31º	Ricardo Machado de Lima	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
32º	Raianny Lanes da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
33º	Júlia Lana Mota de Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
34º	Lília Guedes Paiva	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
35º	Kethlen Amanda Campos Pinto	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
36º	Geovanna Duzanoski de Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	Convocado
37º	Bruna Maciel dos Santos	Nível médio/Estagiário Administrativo	
38º	Vinicius Martins da Silva	Nível médio/Estagiário Administrativo	
39º	Vinicius de Souza Bezerra	Nível médio/Estagiário Administrativo	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado
3º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4º	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5º	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6º	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	convocada
7º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	convocada
8º	Rita Nicolý Damaceno Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
9º	Erismere Ferreira Flores Ciotti	Estagiário de Pedagogia	Convocada
10º	Silvania Maria Sartori	Estagiário de Pedagogia	Convocada
11º	Marcineia Silva de Souza	Estagiário de Pedagogia	Convocada
12º	Simone de Oliveira Ciotti Castro	Estagiário de Pedagogia	Convocada
13º	Leandra Freitas de Oliveira	Estagiário de Pedagogia	Convocada
14º	Meirirose Calixto da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
15º	Francisca Erineide da Costa	Estagiário de Pedagogia	Convocada
16º	Rosineia Lucio Fonseca Piana	Estagiário de Pedagogia	Convocada
17º	Rosângela Rodrigues de Castro	Estagiário de Pedagogia	
18º	Andressa Vieira Silva Lopes	Estagiário de Pedagogia	

ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	Convocada
2º	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
3º	Matheus Arruda Correa	Estagiário Jurídico	Convocado
4º	Keila Idonez Martins de Souza	Estagiário Jurídico	

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	
2º	Wélica Carolini de Souza Lima	Estagiário em Contabilidade	
3º	Geisiane Souza de Brito	Estagiário em Contabilidade	

ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PROFISSIONALIZANTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Talita Pinho da Silva	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
2º	Dieska Gabrieli Antunes Dima Vieira	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
3º	Queila Cristina Moura Lopes	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
4º	Gabriele dos Reis Valadão	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	convocada
5º	Mariana Luiza Cândido Monteiro	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada
6º	Jocilaine Silva Ferreira Ramos	Estagiário Técnico de Enfermagem - Profissionalizante	Convocada

ESTAGIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO PÚBLICA OU PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Igor Simões Severino de Freitas	Estagiário de Administração ou Gestão Pública ou Pós-Graduação nessas áreas	convocado

ESTAGIÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL OU PÓS-GRADUAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Keylla Leidiane Alves Schio da Costa	Estagiário de Serviço Social	convocado

Protocolo 32754

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023**INSCRIÇÃO DE FEVEREIRO/2025**

Candidatos inscritos para a vaga de estágio e **não classificados**, por não ter atendido ao requisito do item 6.3 do Edital 001/2023 do Chamamento Público

CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO EM QUE FOI INSCRITO
EDUARDO DE OLIVEIRA MEDEIRO	Nível médio/Estagiário Administrativo
TAMIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA	Nível médio/Estagiário Administrativo
MATHEUS HENRIQUE COSTA AZEVEDO	Nível médio/Estagiário Administrativo

Cerejeiras, 06de fevereiro de 2025.

Protocolo 32757

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Administrativo Digital nº 28/2025 - SEMAGRI que tem por objeto a Aquisição de materiais a serem utilizados na organização, confecção e distribuição das capas para carnês de taxa de coleta de resíduos urbanos, referentes ao ano de 2025, com Recursos Próprios, em favor dos contratados abaixo:

Wesley dos santos LTDA

CNPJ: 55.477.710/0001-07

Lotes: 01 e 03

Valor Lote 01: R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).

Valor Lote 03: R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos reais)

J.D ALVES GRAFICA INFINITY LTDA

CNPJ: 30.179.146/0001-07

Lote: 02

Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL: R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 05 de fevereiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 32750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**AO GABINETE**

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentos, sendo frutas, verduras e legumes, para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas Creches e Escolas Municipais, em conformidade com a Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, através de Recurso Próprio.

(Empresa Vencedora):

**DISPENSA - ELETRONICA Nº 003/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 682/2025**

MERCANTIL MIRANDA

CNPJ: 84.609.049/0001-36

Endereço: Avenida das Nações, Nº 1414, Bairro Primavera - Cerejeiras/RO

Lote 01 - Frutas, Verduras e Legumes.

Valor: R\$ 43.992,57

TOTAL GERAL de R\$ 43.992,27 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa

de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Neurian de Sousa Piaia, processo digital 682/2025, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como a classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação

Decreto 17/2025

Protocolo 32784

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO****Chamamento Público nº. 001/2025.**

O Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Senhora Neurian de Sousa Piaia, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 017/2025, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranhata, das 07h00min do dia 12 de fevereiro de 2025, até as 10h00min do dia 10 de março de 2025, para: A Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE - Processo Administrativo Digital Nº. 037/2025. **Valor da Contratação R\$ 238.579,52 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** Informações Complementares: Os produtos a serem adquiridos serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranhata - Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 99957-5468.

Cerejeiras - RO, 07 de fevereiro de 2025.

Neurian de Sousa Piaia

Secretária Municipal de Educação

Dec. 017/2025

Protocolo 32756

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratada: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA

CNPJ: 33.549.523/0001-40

Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza

Valor: 6.391,05 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinco centavos)

Nota de Empenho Nº 5/2025 NE - Nota de Empenho 382 de 01/08/2024 (ID 229757)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee break).

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 29 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32774

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

Contratada: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.549.523/0001-40, Inscrição Estadual nº 00000005352975, estabelecida na AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2040 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000

CNPJ: 33.549.523/0001-40

Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza

Valor: R\$ 1.974,78 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Nota de Empenho Nº 6/2025 NE - Nota de Empenho 6 de 08/01/2025 (ID 284979)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee break).

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 29 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32776

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

Contratada: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.549.523/0001-40, Inscrição Estadual nº 00000005352975, estabelecida na AV. ITALIA CAUTIERO FRANCO, 2040 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000

CNPJ: 33.549.523/0001-40

Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza

Valor: R\$ 8.158,90 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Nota de Empenho Nº 7/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee break).

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 29 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32778

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

Contratada: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.125.236/0001-85, estabelecida na Rua Francisco Sa Oliveira, 1757, bairro SAVANA PARK, JARU/RO

Fiscal do Contrato: Edicleia de Oliveira Fracasso

Valor: R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)

Nota de Empenho Nº 8/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa/pessoa jurídica para ministrar aulas com instrumentos musicais (caixa de repique, surdo, fuzileiro, pratos, bateria, teclado, violão).

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 29 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32780

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.203.065/0001-59, estabelecida na Av. PORTUGAL nº 1803, bairro CENTRO, CEREJEIRAS-RO

Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza

Valor: R\$ 5.171,90 (cinco mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos)

Nota de Empenho Nº 10/2025 NE - Nota de Empenho 10 de 17/01/2025 (ID 286687)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa/pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços

Corumbiara - RO; 30 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32781

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

Contratada: G.P. DE ALMEIDA inscrita no CNPJ sob nº 08.755.624/0001-20, estabelecida na Av. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 1676 - CENTRO/ VITORIA DA UNIÃO, Corumbiara - Rondônia.

Fiscal do Contrato: Orlando Francisco de Souza

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Nota de Empenho Nº 12/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades da secretaria municipal envolvida, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Corumbiara - RO; 30 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32782

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, nº. 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.203.065/0001-59, estabelecida na Av. PORTUGAL nº 1803, bairro CENTRO, CEREJEIRAS-RO

Fiscal do Contrato: Thais Gomes Almeida Souza

Valor: R\$ 1.587,25 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Nota de Empenho Nº 11/2025 NE - Nota de Empenho 11 de 17/01/2025 (ID 286699)

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa/pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes e desde que dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

Corumbiara - RO; 30 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Protocolo 32783

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RESPOSTA AO RECURSO (ID 291037)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.029/2024
PROCESSOS NRSº 1754/1761/2024/SEMOSP

Recorrente

ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA

C.N.P.J: 13.613.420/0001-95

**Av. JK, 2639, Grupo Educacional Esquema,
Presidente Prudente/SP**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Ao 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA** enviou suas razões via sistema (www.licitanet.com.br), referente ao certame Concorrência Pública Eletrônica nº 029/2024, aberta em 31/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília), que tem por objeto: **Construção Civil, para construção de 02 (duas) pontes em aço estrutural e concreto armado, uma medindo 30,00m x 7,10m (213m²), localizada no Rio Corumbiara Linha 5ª eixo, km 3,39, Zona Rural, coordenadas: Longitude 708550,22 m E / Latitude 8548420,50 m S, e outra medindo 25,00m x 5,20m (130m²), localizada no afluente do Rio Corumbiara, Linha 02 Pancadas, km 2,90, coordenadas: Longitude 725954,89 m E / Latitude 8556202,20 m S, ambas no Município de Corumbiara/RO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço no Lote. A recorrente questiona a decisão da Autoridade Superior, que no uso legal de suas atribuições, reformou a decisão da Comissão de Licitação, habilitando a recorrida, o qual havia sido inabilitada pelo agente de contratação, por utilização dos benefícios da Lei 123/06 de forma indevida, utilizando a plataforma de licitações com cadastro desatualizado enquadrando-se como ME/EPP, mesmo possuindo faturamento acima de 4.8 milhões comprovado no balanço.

2 - DA TEMPESTIVIDADE

2.1 O Edital assim prevê;

(8.1 Edital) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

(8.2 Edital) O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

(...)

(8.7 Edital) O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.2 Inicialmente verifica-se, que o pedido de razões da empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA** e as contrarrazões da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** são tempestivos, considerando que foi dado prazo até dia 27/01/2025 para razões e até 30/01/2025 para contrarrazões, conforme **Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3 - DAS RAZÕES (ID 291037)

3.1 A recorrente **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**, questiona a decisão da Autoridade Superior, que permitiu a participação da empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, requer que sejam reconsiderados e revogados os atos administrativos, declarando-a inabilitada em razão da declaração falsa e uso indevido dos benefícios da Lei 123/2006.

4 - DAS CONTRARRAZÕES (ID 291038)

4.1 A recorrida **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, afirma que o pedido de reconsideração deve ser precedido de fato novo, estando as razões

desprovidas de elementos capazes de reverter a reforma de decisão hora atacada.

4.2 Que não houve má-fé nos documentos apresentados, dentre eles o balanço, que as informações incorretas na plataforma eletrônica não passam de um erro material, passível de correção.

4.3 Que a decisão da Autoridade Superior, em anular a decisão de inabilitação, foi acertada e coerente, já que o balanço da empresa foi apresentado no início da licitação, e que o agente de contratação tivera acesso a todo tempo.

4.4 Que a declaração conjunta gerada automaticamente pela plataforma eletrônica, não tem o condão de sobrepor ao termo legal do artigo 4º, § 2º, da lei N° 14.133/2021, que exige declaração específica, ademais, qualquer pessoa desatentamente ao acessar o sistema poderia assinalar o conjunto de declarações geradas automaticamente sem o emprego de dolo ou má-fé na sua conduta.

4.5 Afirma haver motivos subjacentes até então desconhecidos, de tamanho empenho do agente de contratação em inabilitá-la sem motivo justo.

5 - DA ANÁLISE

5.1 Primeiramente a comissão destaca, que o mérito do presente recurso apresentado pela recorrente, é desprovido de elemento novo, sendo exatamente o mesmo já apreciado no recurso que antecedeu este (<https://corumbiara.ro.gov.br/licitacoes/resposta-ao-recurso-id-279996-concorrenca-eletronica-n-029-2024-processos-nrso-1754-1761-2024-semosp/>), que na ocasião a comissão corroborou com a decisão do agente de contratação, em manter a inabilitação da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, e deu provimento as contrarrazões da empresa ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, porém, a decisão foi reformada posteriormente pela autoridade superior.

5.2 Temos que a recorrida foi habilitada, devido a reforma da decisão, e toda vez que isso acontece, e antes da efetiva homologação, é obrigatório conceder prazo para manifestação de intenção de recurso, na forma do Art. 165, inciso I, alínea "C" da Lei 14.133/14, ao assinalar o interesse, foi concedido prazo para recorrente, que sem novos motivos, fez uso do prazo concedido, para indagar a decisão da autoridade superior, que em síntese retirou a vitória de suas mãos para a recorrida.

5.3 A comissão decide que, por estar ausente novos elementos, foge de suas competências julgar o mesmo mérito, que a autoridade superior já manifestou sua decisão, em outras palavras, a comissão não pode reformar decisão recebida hierarquicamente de superiores.

5.4 Quanto a afirmação da recorrida descrita no item 4.3, que o balanço da empresa foi apresentado no início da licitação, a comissão esclarece que não procede, considerando que a licitação iniciou com a avaliação e aceitação das propostas iniciais, em seguida aconteceu a disputa dos itens/lotos, e ao final da disputa e antes da classificação das propostas, ainda foi concedido prazo nos termos da Lei 123/06, para que as propostas na margem de 10% (dez por cento) pudesse cobrir o lance vencedor, só então a partir deste momento, houve a quebra do sigilo das propostas, e revelação dos dados dos participantes, e concessão de prazo para apresentação dos documentos, ou seja, o agente de contratação bem como demais participantes só teve acesso aos documentos da empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, quando a mesma já havia obtido a classificação no porte inadequado de ME/EPP.

5.5 Quanto a afirmação sobre motivos subjacentes até então desconhecidos, de tamanho empenho do agente de contratação em inabilitá-la, não merece prosperar, tal presunção da recorrida faz parte das estratégias de defesa, conhecida no meio jurídico como *Argumentum ad hominem*, que tem o objetivo de desviar o foco atacando o autor do argumento e não o próprio argumento, na tentativa de minar a credibilidade, conjecturando que houve fatores obscuros que motivou a decisão, ou seja, em outras palavras que possa ter havido locupletamento ou parcialidade por parte do agente de contratação, porém, tais tentativas de intimidações serão veementemente ignoradas, e não influenciaram nas decisões corretas a serem tomadas.

5.6 A Comissão insta salientar que o agente de contratação agiu

corretamente, inclusive houve a corroboração da mesma, fundamentando de forma clara e didática no recurso anterior a este (<https://corumbiara.ro.gov.br/licitacoes/resposta-ao-recurso-id-279996-concorrenca-eletronica-n-029-2024-processos-nrso-1754-1761-2024-semosp/>). Não podendo admitir que os licitantes façam tais acusações, sempre que cometerem irregularidades.

5.7 A recorrida participou no presente certame, vestindo-se uniforme de ME/EPP, declarou na plataforma como tal, assinalando em campo próprio no sistema, e ainda alega que "qualquer pessoa desatentamente ao acessar o sistema poderia assinalar o conjunto de declarações geradas automaticamente", a tese é desnuda de boas intenções, considerando que em pleno século XXI, é extremamente normal clicar em campo próprio nas páginas da web, dando ciência em termos e/ou contratos, sem o qual o sistema não permite prosseguir, logicamente os usuários apressados acabam confirmando sem ler o conteúdo, porém, o ônus cabe a cada um que desprezou a informação.

5.8 A recorrida afirma ainda que "a empresa VALTRAN sagraria-se vencedora de qualquer forma na concorrência nº 029/2024, lote I e II, já que todos os licitantes sendo EPP's ou ME's foram inabilitados, independentemente do uso do benefício da lei 123/2006". Não existe nenhuma legalidade em tal presunção, em outras palavras, é afirmar que podemos estacionar indevidamente em vagas especiais, e presumir ao final que, não compareceu nenhum usuário, portanto independente do benefício não prejudicou ninguém, nesse e em outros exemplos diversos, o uso indevido por si só, já é considerado uma infração.

6 - DA DECISÃO

6.1 Após analisar as razões e contrarrazões, a comissão decide que a recorrente não apresentou nenhum fato novo, e que o mérito deste recurso é o descontentamento da decisão da autoridade superior, que anteriormente decidiu reformar a decisão da comissão, restabelecendo a participação da recorrida, *data vênia*, a comissão não tem autonomia para manifestar sobre o mérito já decidido pela autoridade superior.

7 - DA CONCLUSÃO

7.1 Diante do exposto, conhecemos o presente recurso apresentado pela recorrente ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, e no mérito, decidimos pelo NÃO PROVIMENTO, entendemos que a presente peça recursal, não foi capaz de apresentar fatos novos, trouxe apenas fatos já repisados e decididos anteriormente pela autoridade superior.

8 - DO DESPACHO A AUTORIDADE SUPERIOR

8.1 Nos termos do § 2º do Art. 165 da Lei 14.133/21, encaminho o presente processo para apreciação da autoridade superior, o qual poderá reconsiderar a decisão já tomada, que habilitou a recorrida, a sua Excelência, o Prefeito Municipal.

S.M.J., é o parecer.

Corumbiara/RO, 06 de fevereiro de 2025

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Agente de Contratação

BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

ODAIR PEREIRA PEÇANHA
Equipe de Apoio

JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Protocolo 32725

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo nº 2178/2024/SEMOSP
Concorrência Eletrônica nº 044/2024/CCLC

A Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos - CCLC, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 137/2023, por meio de seu Agente

de Contratação, designado através da PORTARIA nº 121/2024/SRH, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação supracitada, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONCLUIR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO RECREATIVO DE CORUMBIARA - 1ª ETAPA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 30.246,00M², NO ENDEREÇO RUA MARINETTE PEREIRA PEÇANHA S/N, ENTRE A AV. SÃO PAULO E RUA JOÃO CARLOS DA SILVA**, no município de Corumbiara/RO, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, foi declarada **FRACASSADA**, em face da inabilitação de todos os licitantes, estando desde já os autos franqueados aos interessados.

Corumbiara-RO, 07 de fevereiro de 2025.

Lindon Johns B. Ribeiro
Agente de Contratação

Protocolo 32761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 240/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 777/2025, referente a Despesa com Prestação de Serviços de Dedetização e Limpeza dos Centros Especializados, das UBS da Zona Rural/Zona Urbana e do Hospital Municipal Angelina Georgetti, Visando Garantir o Bem Estar aos Servidores, Visitantes e Usuários das Unidades Públicas de Saúde do Município, o servidor **MARCIO LIMA FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 07/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32748

PORTARIA Nº. 241/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2617/2024, referente a Licitação para Aquisição de 10.080,00 Litros de Leite Pasteurizado Embalado em Pacotes de 1 Litro, a servidora **DHEICE KELLE CARLOS LAMBERT DE OLIVEIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestora, a partir de 07/02/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32753

PORTARIA Nº. 245/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Central de Vagas em creche no município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, destinada a organizar a fila de espera para matrícula.

Art. 2º A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - Criança com deficiência conforme Art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II- Criança está sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III- A família da criança está inscrita no programa federal "Auxílio Brasil" ou em programas estaduais/municipais de distribuição de renda;

IV - A família da criança é monoparental;

V - A família da criança possui mãe economicamente ativa;

Art. 3º As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão de vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central de Vagas.

§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico e/ou preenchimento de solicitação feita em via física.

§2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditiva para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32792

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º

Grupos Prioritários	Documento
Criança com deficiência.	Laudo subscrito por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o Art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15.
Criança que esteja sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.

Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda.	Cadastro Único - Folha Resumo (se inscrita). Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda.
Famílias monoparentais.	Certidão de nascimento da criança onde só tem o nome da mãe. Guarda unilateral.
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contracheque/holerite; Autodeclaração (prestador de serviços); ou MEI - Microempreendedor Individual.

Protocolo 32797

PORTARIA Nº. 243/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº. 30/SEMSAU/2025, ID: 1000189, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 07 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32802

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Técnico em Radiologia			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
108521	Patricia Alves dos Santos	3º	05/07/1997
104544	Luiz Evandro de Paula	4º	13/10/1986

Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Protocolo 32803

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

PROCESSO Nº 2617/2024

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: TERMO ADITIVO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 175.PGM.2024,

Pois bem analisando a documentação juntada aos autos observo que DESPACHO Nº 143, ID1010192, solicita o termo aditivo de valor em R\$ 6.426,00 ao contrato nº 175, referente ao serviço de AQUISIÇÃO DE LITROS DE LEITE PASTEURIZADO, sendo que tal acréscimo se refere aos serviços prestados no mês de janeiro 2025.

Analisando o Ofício 8, ID 997684, verifica-se que consta

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite Pasteurizado pacote Contendo 01 litro	1.260	R\$ 5.10	R\$ 6.426,00

Posteriormente, foi juntada uma errata referente ao **Ofício 8** (ID 1008873), a qual apresenta a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite Pasteurizado pacote Contendo 01 litro	1.260	R\$ 5.10	R\$ 6.426,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Leite Pasteurizado pacote Contendo 01 litro	840	R\$ 5.10	R\$ 4.284,00

Diante disso, verifica-se que há divergência entre os valores informados no despacho e na errata do ofício. Portanto, orienta-se que seja informado o valor correto e que seja juntado ao processo a autorização/pedido de empenho.

Após a devida correção, o processo deverá retornar para nova análise. Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 32728

DESPACHO

PROCESSO Nº 133/2025

INTERESSADA: POLIANA MACHADO DOS SANTOS

ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO

Encaminho o processo para que a servidora esclareça a carga horária total do curso, incluindo dados de início e término, bem como os dia e horário das aulas e o local de realização.

Além disso, a servidora deverá comprovar sua aprovação na seleção final e esclarecer se o curso exige dedicação exclusiva da discente e/ou especificar quais dias a servidora irá se ausentar.

É necessário que o processo venha devidamente instruído, com todas as informações necessárias para análise.

Por fim, é necessária a manifestação expressa da chefia imediata quanto ao afastamento solicitado.

Após os esclarecimentos, devolver para Parecer Jurídico.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 32729

ERRATA AO CONTRATO Nº 026/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2025.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ONDE SE LÊ.

Cláusula 8ª. O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.

Parágrafo único. A solicitação e o recebimento serão realizados pelo **GABINETE DO PREFEITO.**
(...)

LEIA-SE:

Cláusula 8ª. O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.

Parágrafo único. A solicitação e o recebimento serão realizados pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.**
(...)

ONDE SE LÊ.

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ: 05.689.942/0001-42
Contratada

(...)

LEIA-SE:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ: 08.949.056/0001-07
Contratada

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 05 de fevereiro de 2025.

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Protocolo 32730

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2024 - ID 996358, DO PROCESSO Nº 4528/2024.

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no Contrato nº **013/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **4528/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **TELEFONICA BRASIL S.A.**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Fica suprimido na qualificação das partes do contrato, a representante legal, **Sr.ª Simoni Conceição Alves Mendes.**

Cláusula Segunda - Fica acrescido na qualificação das partes: **Fabio Marques de Souza Levorin**, inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e **Alex Eduardo Freitas**, portador do CPF sob nº 070.661.598-02, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos.

Cláusula Terceira - Exceto a mudança do representante legal, as demais cláusulas do **Contrato nº 013/PGM/2024.** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TELEFONICA BRASIL S.A.
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Testemunhas:

Wilemar dos Santos Silva
Edmar Dias de Oliveira

Protocolo 32744

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/PGM/2024, DO PROCESSO Nº 6916/2024.

CONSIDERANDO, o Ofício expedido pela Secretaria interessada, sob o id 1005776, ao qual expõe os motivos para emissão do aditivo de valor de acordo com os Pedido de Empenho nº **457/2025;**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 299/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 6916/2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 5ª a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidos a Cláusula 5ª o pedido de empenho nº 457/2025

Ficha: 898
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Classificação: 3.3.93.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº 299/PGM/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA

CNPJ: 47.615.394/0001-56
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

GESTOR DO CONTRATO: NATALIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

FISCAL DO CONTRATO: JESSICA DE MELO GALAN

Protocolo 32745

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/PGM/2024, DO PROCESSO Nº 5046/2024.

CONSIDERANDO, o Despacho sob o id 965470, através do qual a Assistente do Setor Adm. e Execução Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, justificou que encaminhou os autos a Coordenadoria Geral de Contabilidade - Empenhos, para a anulação do saldo remanescente da Nota de Empenho nº 746 (ID 884050), para o encerramento do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, o Despacho sob o id 1010628, por meio, do qual foi requerido novamente a emissão da nota de empenho de acordo com o pedido 474 ID 1010597, para atender parcialmente a contratação do profissional/Educador Físico, com fundamentos que será empenhado parcialmente o valor da anulação do empenho de nº 746/2024, devido a disponibilidade orçamentária atual, sendo que o restante será empenhado a posteriori para abertura de crédito;

CONSIDERANDO, que o Pedido de Empenho de nº **474/2025**, sob o id **1010861**, no valor de **R\$ 2.908,08** (dois mil novecentos e oito reais e oito centavos, é o que está atualizado e válido;

CONSIDERANDO, a Justificativa 08/2025 - (id 1010867), por meio do qual a Secretaria identificou um equívoco orçamentário, sendo assim necessário desconsiderar o pedido de empenho de nº 747 (em anexo);

CONSIDERANDO, que após revisão detalhada, constatarem que os valores estimados para o referido empenho não correspondem às necessidades financeiras reais do setor - (ID 1010867).

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **255/PGM/2024** e Processo Administrativo nº **5046/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica alterado o valor do contrato em análise, mencionado na **Cláusula 4ª**, passa a ser a importância de **R\$ 2.908,08** (dois mil novecentos e oito reais e oito centavos), em observância ao Pedido de Empenho de nº 474/2025, sob o id **1010861**.

Cláusula 2ª - Ficam alterados os Recursos Orçamentários mencionados na **Cláusula 14**, do instrumento contratual juntado nos autos, passando a ser:

Pedido de Empenho de nº 474/2025 (ID 1010861).

Ficha: 422
Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0006.3044.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PSB
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Cláusula 3ª - Exceto as **Cláusulas 4ª e 14**, as demais cláusulas do Contrato nº **255/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

EXPRESSO LA JULIETA GERENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 37.364.764/0001-76

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6.706

Ricalla Santina Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO 13.886

Gestor do Contrato: Delzira de Araújo Campos

Fiscal Administrativo do Contrato: Nilza Aparecida De Sousa

Protocolo 32746

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/PGM/2024

Processo Administrativo nº 559/2025. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE); GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE

ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.219.431/0001-06;**

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar - PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2025, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R\$ 20.448,00** (vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula segunda, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta do: **Pedido de Empenho 431/2025:**

Ficha: 246
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3015.0005 - MANUTENÇÃO DO PROFMAE
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2025**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHO ESCOLAR SÃO PEDRO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/RO 2468

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI

WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 32738

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/PGM/2024

Processo Administrativo nº 620/2025. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE);

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO ESCOLAR CLÉLIA DAVID MUNDIM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.988.243/0001-66;**

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar - PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2025, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R\$ 40.608,00** (quarenta mil seiscentos e oito reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula segunda, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta do: **Pedido de Empenho 432/2025:**

Ficha: 245
Unidade: 020400 - SEMED:
Funcional: 12.361.0003.3015.0004 - MANUTENÇÃO DO PROFMAE
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2025**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 06 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHO ESCOLAR CLELIA DAVID MUNDIM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/RO 2468

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
WEKSLEY CUSSOL LOPES

Protocolo 32739

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/PGM/2024

Processo Administrativo nº 592/2025. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1.532/2011 (PROFMAE);

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.053.944/0001-40;**

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros para manutenção escolar em atenção ao **Programa Financeiro de Manutenção Escolar - PROFMAE**, para atender o Exercício Financeiro de 2025, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente Termo de Colaboração para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R\$ 44.544,00** (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) que serão repassados em 2 (duas) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula segunda, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta do: **Pedido de Empenho 434/2025:**

Ficha: 244
Unidade: 020400 - SEMED
Funcional: 12.361.0003.3015.0003 - MANUTENÇÃO DO PROFMAE
Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de colaboração tem vigência até **31 de dezembro de 2025**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 06 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHO ESCOLAR SIMONE MOURA ROSA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/RO 2468

Testemunhas:

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
WEKSLEY CUSSOL LOPES,

Protocolo 32740

RESUMO DE CONTRATO Nº 027/PGM/2025

Processo Administrativo nº 2345/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03;**

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E EMULSÃO RR-1C, QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA OPERAÇÃO TAPA BURACOS, DESTE MUNICÍPIO**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica** sob o nº **077/SRP2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 039/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	031.009.003	<p>CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE Concreto Asfáltico - Faixa C - Areia e brita comercial, com as seguintes especificações: O concreto betuminoso consistirá de uma mistura compreendendo agregado, asfalto e filler devidamente dosada, misturada e homogeneizada em usina, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto. O material betuminoso a ser empregado poderá ser: Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120; O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material, desde que devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e deverá se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a percentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão: $I + g > 6e$, onde I = maior dimensão do grão; g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar; e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão. Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula: $I + 1,25g > 6e$, sendo g a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão. A percentagem de grãos defeituosos não pode ultrapassar 20%. O agregado miúdo pode ser a areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%. O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc., e que atendam a seguinte granulometria:</p> <p style="text-align: center;">Peneira Percentagem mínima passando</p> <p style="text-align: center;">40 100 80 95 200 65</p> <p>As percentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:</p> <p style="text-align: center;">PENEIRAS PASSANDO EM PESO 3/8" - 1 1/2" 9,5 - 38,0 + ou - 7 nº 40 - nº 4 0,42 - 4,8 + ou - 5 nº 80 0,18 + ou - 3 nº 200 0,074 + ou - 2</p>	345,00	TN

<p>Deverá ser adotado o método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, seguindo os valores seguintes:</p> <p>CAMADA DE ROLAMENTO CAMADA DE LIGAÇÃO Porcentagem de vazios 3 a 5 4 a 6 Relação betume/vazios 75 - 82 65 - 72 Estabilidade, mínima 350 kg(75golpes) 350 kg(75golpes) 250 kg(50golpes) 250 kg(50golpes) Fluência, 1/100" 8 - 18 8 - 18</p> <p>As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do ábaco pag. 4/9 DNER-ES-P 22-71 das Especificações Gerais Para Obras Rodoviárias do DNER.</p>
--

VALOR: - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais)**, no qual será pago conforme a utilização, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

Autorização de empenho nº 459/2025
Ficha: 306
Unidade: 020500 - SEMOD
Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria interessada.

DATA: Espigão do Oeste, 04 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 08.259.524/0001-03

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 32741

RESUMO DE CONTRATO Nº 028/PGM/2025

Processo Administrativo nº 2937/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL S10	1.850,00	LITROS

VALOR: - Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 13.412,50 (treze mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material

discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária : **Autorização de Empenho nº 463/2025:**

Ficha: 892
Unidade: 021002 - FUNDO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - FUNDAM
Funcional: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: Espigão do Oeste, 05 de Fevereiro de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ: 08.949.056/0001-07

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA

Fiscal Administrativo do Contrato: JESSICA DE MELO GALAN E PABLO HENRIQUE CORADI RIBEIRO

Protocolo 32743

PARECER Nº 095/PGM/2025

PROCESSO Nº 128/2025

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de Parecer Prévio nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo de Nº 001/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como, observada a Instrução Normativa nº 73/2022 do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), conforme Departamento do Programa (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, especificações técnicas, e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê que o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A reforma será executada no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), localizado na Rua Acre nº 2841 - Vista Alegre, neste município de Espigão do Oeste/RO.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VI.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital, há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "1.6.

Consta nos autos: Termo de Abertura de Processo Administrativo, , Ofício, Planta Conjunto "Residencial Esperança", Planilha Orçamentária (Reforma dos Padrões), Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica, NAD - Nota de Autorização de Despesa, Reserva de Dotação Orçamentária, Despachos e Decreto de designação da Coordenadoria de Compras Públicas.

No mais, o Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - Projeto Básico/Planilhas;
- b) ANEXO II - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
- c) ANEXO III - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) ANEXO IV - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) ANEXO V - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, garantia da execução mencionada na minuta de contrato (ANEXO VI), forma de julgamento das propostas, as penalidades/sanções administrativas, minuta do instrumento contratual a ser formalizado, cláusula que versa sobre a fiscalização contratual, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de fevereiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2468

Protocolo 32732

PARECER: 096/PGM/2025

PROCESSO: 1819/2024

INTERESSADOS: SONIA MARIA ALVES / COORD. DE RECURSOS HUMANOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO: Solicita Recondução. Pedido de exoneração para assumir outro Concurso público. Período Estágio Probatório. Inteligência do Artigo 22 c/c 35, da Lei Municipal nº 1.946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste/RO).

I.DOS FATOS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido da Sra. Sonia Maria Alves, referente a recondução, nos termos do artigo 35, da Lei 1946/2016.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Posto isto, consta nos autos: o requerimento inicial da interessada solicitando a exoneração para assumir outro Concurso Público, apresentado aos dias **15/03/24** - (ID 745564), Folha de Ponto, Declaração de Bens (SIGAP), Informação Bancária, Portaria de Exoneração, Ficha Cadastral e financeira (2019 a 2024), Relação de Contribuição Previdência, Termo de Rescisão e demais documentos necessários para efetuar o pagamento, Parecer do Controle Interno de averiguação do procedimento, Empenho

para Liquidação das Notas de Empenho e posterior Pagamento, Termo de encerramento de processo, Termo de Reabertura de Processo, e Novo requerimento, solicitando a recondução (ID 1003900).

Pois bem, passamos a análise do mérito.

I.DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A interessada, pleiteia pela **recondução**, com fulcro nos termos do art. 35 da Lei 1946/2016, e ainda justificou seu pedido na dificuldade de adaptação e alto custo de vida na localidade que assumiu o concurso públicos, conforme consta no requerimento.

Isto posto, vejamos o disposto no caput do artigo supracitado:

DA RECONDUÇÃO

Art. 35. É o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo em qualquer ente federado. (grifo nosso)

Sendo assim, o servidor pode a seu pedido ou através do ente ser exonerado e não há tempo mínimo para esse tipo de solicitação. Entretanto se o requerimento for formalizado após o **período de estágio probatório não haverá recondução ao cargo anterior, perdendo assim o vínculo público.**

Isto posto, passemos a tratar sobre o período de estágio probatório, que nada mais é que, o período que um servidor público entra em exercício no cargo e ao qual serão avaliados determinados fatores como disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade, assiduidade e responsabilidade, a fim de verificar seu desempenho no cargo, dentre outros.

Assim, vejamos o disposto no caput do Art. 22 da Lei 1.946/2016.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações de desempenho para sua efetivação, observados os seguintes requisitos:

§ 1º Assiduidade:

I - pontualidade no cumprimento da jornada de trabalho;

§ 2º Disciplina:

I - obediência às ordens legais do superior hierárquico;

II - respeito e cortesia no atendimento ao público e aos demais servidores;

III - zelo ao patrimônio público e as ferramentas de trabalho que lhe forem confiadas;

§ 3º Capacidade de iniciativa:

I - dirigir-se ao superior hierárquico para receber delegação de tarefa evitando a ociosidade;

II - cumprimento com esmero de atividades que lhe for delegada;

III - cumprir as atribuições do cargo mesmo sem ser solicitado, propondo ideias para solução de problemas.

§ 4º Produtividade:

I - cumprimento das tarefas dentro da normalidade de tempo, com qualidade e quantidade, observando a complexidade e as condições para a realização do trabalho.

§ 5º Responsabilidade:

I - comprometimento na realização do trabalho, zelo pelas informações e pelos valores envolvidos no desempenho de suas atividades.

Destarte, se o servidor que saiu de um cargo efetivo **para assumir outro concurso**, durante o estágio probatório, ele pedindo a exoneração ou for exonerado, poderá voltar ao cargo anterior, ou seja, poderá reestabelecer o vínculo, e esse retorno é conhecido como **recondução**.

Outrossim, ao verificar os documentos anexos, em especial o novo requerimento e a data da emissão (id 1003900), bem como, a data dos efeitos da Portaria de Exoneração, verificamos que a mesma ainda não completou os citados **03 (três) anos** de estágio probatório, haja vista que, a portaria começou a surtir efeitos a contar dos dias **15/03/2024**, e a mesma requereu a recondução aos dias **28/01/2025**, ficando demonstrado assim o **direito líquido e certo** de retorno ao cargo anterior neste município.

II. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS OPINATIVAS

Portanto, com base nos fatos e direitos expostos, após verificar as documentações do processo em epígrafe sugerimos pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO PLEITEADO**.

Deste Parecer cabe a interposição de um pedido de reconsideração, o prazo de **30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato ou da ciência do interessado**, com base no Artigo 134, § 1º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Segue o processo para análise e despacho do Prefeito Municipal. Salvo melhor juízo, é o Parecer. Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/25033208>
<https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=recondu%C3%A7%C3%A3o+ao+cargo+anteriormente+ocupado>
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/o-direito-liquido-e-certo/133011589>

Protocolo 32733

PARECER Nº 097/PGM/2025
PROCESSO Nº 671/2025

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP)

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SRP/2025**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EPIS (Equipamentos de Proteção Individual), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPDEC E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo II**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 1006095**).

Constam as condições de pagamento no item **"21"** e o recebimento do objeto e a fiscalização no item **"19"**, do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em

todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 32734

PARECER Nº 098/PGM/2025

PROCESSO Nº 783/2025

INTERESSADA: DAYANY CORREIA DE MEDEIROS

Assunto: SOLICITA AUXÍLIO FUNERAL

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido que **SOLICITA AUXÍLIO FUNERAL**, com base no artigo 98 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Nos autos consta, requerimento ID 1010433, Ficha Cadastral Completa ID 1010442, Certidão de Óbito ID 1010440, e demais documentos.

Passamos a análise do mérito.

A filha do servidor requer o pagamento do auxílio funeral com base no artigo 98 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

O auxílio funeral tem previsão no artigo 98 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, **O auxílio funeral é devido à família do servidor efetivo falecido em atividade, em valor equivalente a remuneração integral do servidor com base na última remuneração recebida.**

Art. 98. O auxílio funeral é devido à família do servidor efetivo falecido em atividade, em valor equivalente a remuneração integral do servidor com base na última remuneração recebida.

Quanto aos critérios estabelecidos no artigo 98, verifica-se, portanto, que os requisitos legais foram atendidos.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de fevereiro de 2025.

Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 32735

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES
ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL
PARA 2025.

A Presidente do Conselho Fiscal, Selma Maria da Silva comunica

aos Membros do Conselho Fiscal do IPRAM o calendário com datas previstas para as reuniões ordinárias. O Membro que não justificar sua falta formalmente, até duas horas antes do início da reunião, não receberá o valor do Jetons, conforme lei em vigor.

Todas as reuniões serão realizadas às 14h (catorze horas), na sede do IPRAM, Av. Sete de Setembro N.º. 2024 - Espigão do Oeste-RO.

REUNIÃO	DATA	MÊS
01º Reunião Ordinária	23/01/2025	Janeiro
02º Reunião Ordinária	20/02/2025	Fevereiro
03º Reunião Ordinária	20/03/2025	Março
04º Reunião Ordinária	24/04/2025	Abril
05º Reunião Ordinária	22/05/2025	Mai
06º Reunião Ordinária	26/06/2025	Junho
07º Reunião Ordinária	24/07/2025	Julho
08º Reunião Ordinária	21/08/2025	Agosto
09º Reunião Ordinária	25/09/2025	Setembro
10º Reunião Ordinária	23/10/2025	Outubro
11º Reunião Ordinária	27/11/2025	Novembro
12º Reunião Ordinária	23/12/2025	Dezembro

As datas acima poderão sofrer alterações se necessário.

Adriana Francisca Coelho

José Ribeiro da Silva Junior

Selma Maria da Silva Presidente CF

AV. SETE DE SETEMBRO N.º. 2024, CENTRO-ESPIGÃO DO OESTE/RO CNPJ N.º. 63.761.126/0001-07

E-MAIL: previdencia@ipramespigao.ro.gov.br

Contato: (69) 3481-2642

Protocolo 32726

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO N.º 017/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6445/SEMADER/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei n.º 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO "BRITA N.º 2" EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 432/2024/PGE-DERADM, BENEFICIANDO OS MUNICÍPIOS, VISTO QUE O PROJETO MELHORA O ACESSO E A TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS: LINHA ZERO, (QUE POSSUI UMA EXTENSÃO TOTAL DE 22,5 QUILOMETROS, COM MAIS DE 16 PONTES DISTRIBUÍDAS EM SEU TRAJETO) E KAPA 80, (QUE POSSUI UMA EXTENSÃO TOTAL DE 6,5 QUILOMETROS, COM MAIS DE 4 PONTES DISTRIBUÍDAS EM SEU TRAJETO). Valor estimado é de R\$ 10.854,20 (dez mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 10/02/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 20/02/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 20/02/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.licitanet.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Decreto n.º 5.504/2023

Protocolo 32766

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 01/CCP/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/SEMAS/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de

Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei n.º 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**. Valor estimado é de R\$ 263.030,15 (duzentos e sessenta e três mil e trinta reais e quinze centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 17/02/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 28/02/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 28/02/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Elaine Batista Santos

Coordenador Geral de Compras Públicas

Decreto n.º 5.504/2023

Protocolo 32767

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 16/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ N.º 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: ALMEIDA & ALMEIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ N.º 19.853.528/0001-31 - Rua Alcinda Ribeiro de Souza, n.º 742, Sala A, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do contrato n.º 003/2024 - P.G.M. celebrado em 07.02.2024, referente a prestação de serviços laboratoriais para realização de exames e análises clínicas de forma complementar e continua, constante da tabela SIGTAP. Conforme definições constantes no processo administrativo n.º 1289/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 386.340,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta reais). Sendo empenhado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 306 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade MAC - Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho n.º 282/2025 de 29 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo n.º 127/2024 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato n.º 003/2024 - P.G.M., celebrado em 07.02.2024.-DA DATA: 07 de fevereiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI

Procurador - Geral

Protocolo 32805

TERMO DE ANULAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, **ANULA o 5º Termo Aditivo do contrato n.º 009/2020**, firmado com a empresa **SÓLIDOS TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.461.302/0001-10, sediada na Rua Tome de Souza, n.º 845, SALA 201, Bairro Savassi em Belo Horizonte/MG, neste ato denominada

CONTRATADA e por intermédio de sua representante legal, Pamella Andrade Teixeira Lopes, brasileira, Coordenadora Jurídica, conforme atos constitutivos da empresa, constante do processo administrativo nº 3930/2019, **em atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e conveniência, nos termos do Art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1990 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Anulação na Procuradoria - Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32806

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2022 - P.G.M., CELEBRADO EM 25.10.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.358.637/0001-18, com sede a Av. Juscelino Kubitschek, nº 222, Novo Horizonte em Cacoal/RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada por Varlaine Onofre De Menezes, brasileira, médica, conforme atos constitutivos nos autos, considerando o processo administrativo nº 10505/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 164/2022 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do 1445899.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32804

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO: 3221/2020
INTERESSADOS: Ivanildo Brugnerotto Balbinot
CNPJ: 34.209.214/0001-94
ASSUNTO: Recurso Administrativo

DECISÃO MONOCRÁTICA DE ADMISSIBILIDADE - JURF Nº 02/2025

Vistos e etc,

Trata-se de processo administrativo sanitário protocolado em face de Ivanildo Brugnerotto Balbinot, proprietário do estabelecimento comercial denominado Bar do Gaúcho, que foi multado no ano de 2020 por descumprimento ao Decreto Estadual nº 29.919/20 e Decretos Municipais nº 5.611/20 e 5.613/2020.

O Recorrente protocolou Recurso Administrativo perante o fisco municipal com a tentativa de reverter a penalidade ora aplicada pela Fiscalização Tributária. Todavia, este não merece prosseguimento. Vejamos:

A Lei nº 730, de 1998, que institui o Código Sanitário Municipal e

disciplina os procedimentos dos processos disciplinares sanitários, prevê o rito próprio para, em caso de ação equivocada do ente fiscalizador, reaver seus direitos e extinguir eventual crédito para com a administração pública.

Ocorre que, o Recurso Administrativo ora interposto não é passível de análise pela Junta de Recursos Fiscais, que tem por competência, *ipsis litteris* julgar, em segunda instância, recursos voluntários sobre tributos municipais (artigo, 3º, inciso I, do Decreto nº 7067/2023).

Diante do exposto, NEGO e NÃO CONHEÇO o recurso pois não foi interposto em face de primeira instância de procedimento de cunho fiscal, não obedecendo o rito do Código Tributário Municipal.

Segue o presente à Procuradoria-Geral do Município para providências que entender cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Pimenta Bueno/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Maitê da Silva Freitas Rodrigues
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF

Protocolo 32773

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/COMISSÃO DE PENALIZAÇÃO/ SEMFAZ/PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12531/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO: Nº 79/2023 EMPRESA: S MONTEIRO SENA LTDA
CNPJ: 20.846.406/0001-20

Assunto: Notificação Extrajudicial Instauração de Processo de Penalização.

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo integrante da Comissão de Penalização abaixo subscrito, vem notificar V. Senhoria acerca da **instauração de procedimento administrativo para apuração de infração contratual** e possível aplicação de penalidades, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Tal procedimento decorre da **inexecução total das obrigações contratuais assumidas no Contrato nº 09/2023**, cujo objeto era a realização de Cirurgias Oftalmológicas de Catarata e Pterígio.

A presente instauração de processo de penalização dá-se após as notificações do gestor do contrato e a consequente rescisão contratual pelo não cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão expressa da cláusula décima terceira do Contrato, V. Senhoria pode incorrer na **suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo período de até 5 anos**.

Diante do exposto, com base no princípio da ampla defesa e do contraditório, fica V. Senhoria **NOTIFICADA a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 dias**, a contar do recebimento desta notificação e da publicação em diário oficial.

Ressaltamos que não cumprido o prazo informado acarretará no procedimento à

Revelia.

Em anexo, cópia do presente processo administrativo.

INFORMAMOS QUE A RESPOSTA DEVE SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO

RECEBIMENTO: comissaopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br
Atenciosamente,
Pimenta Bueno/RO, data certificada.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Comissão de Penalização

Protocolo 32777

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão **Eletrônico/SRP**, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS SIMILARES, sendo vencedoras do certame as empresas:

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº46.344.050/0001-97 no montante de **R\$26.712,22** (vinte e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e dois centavos).

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ nº31.498.558/0001-72 no montante de **R\$ 12.174,70** (doze mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº30.029.272/0001-85 no montante de **R\$8.638,00** (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais).

A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - CNPJ nº47.713.182/0001-01 no montante de **R\$ 49.705,31** (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais e trinta e um centavos).

ILCARAMARIADECASTROBAILLYLTDA - CNPJ nº29.552.649/0001-05 no montante de **R\$ 24.437,67** (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

CASADOSPARAFUSOSCOMERCIODEFERRAGENSFERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº32.830.059/0001-01 no montante de **R\$94.134,84** (noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

JULIO LED COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOESLTDA - CNPJ nº31.025.409/0001-96 no montante de **R\$ 17.070,55** (dezessete mil, setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

DINAMICA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº35.653.791/0001-33 no montante de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº48.820.884/0001-57 no montante de **R\$28.749,75** (vinte e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº41.950.966/0001-77 no montante de **R\$21.480,00** (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Valor total a ser homologado **R\$289.403,04** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 32749

Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024 - Edital de Não Comparecimento nº. 07

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 213 de 15/03/2024, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 547/2025, através do edital de convocação de nº 015/2025, do Teste Seletivo Simplificado 02/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e no artigo 09º do Decreto Regulamentar Nº402, de 22 de novembro de 2023.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Classificação	Nome
10º	GISLAINE DEMARCHI

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA

Superintendente Especial de Recursos Humanos

Portaria 220/2024

Protocolo 32795

Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024 - Edital de Convocação nº. 16

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados

publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 213 de 15/03/2024 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, para envio da documentação via peticionamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2024 SEMSAU, Processos Administrativo nº 1104/2024.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS

Classificação	Nome
11º	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 547/2025, em razão do edital de não comparecimento nº07/2025, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 04 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA

Superintendente Especial de Recursos Humanos

Portaria 220/2024

Protocolo 32796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de ENERGIA de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP no valor de R\$ 1.682.926,39 (um milhão e seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), fornecedor ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66 de acordo com as

especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 06 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 32737

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 caput da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifas bancárias em atendimento a SEMFAZ no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), fornecedor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 32763

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 caput da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de tarifas bancárias em atendimento as unidades administrativas no valor de R\$ 87.002,40 (oitenta e sete mil e dois reais e quarenta centavos), fornecedor BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/1582-24 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 32764

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 95 de 05/02/2025 (ID 1457103) ; e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1457902)

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ELAINE FERREIRA ALVES FERNANDES, matrícula 704580, do cargo de Diretora de Departamento de Compras e Centro de Custos, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Nomear, ELAINE FERREIRA ALVES FERNANDES, matrícula 704580, do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32787

PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 55 de 06/02/2025 (ID 1458729);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1459419);

R E S O L V E

Art. 1º Designar RONIPETERSON KRUGER, matrícula 704683, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº ***128***10 com validade até 29/10/2034, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar FERNANDO ANANIAS DE LIMA, matrícula 704705, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº ***483***85 com validade até 25/01/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art.3º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32815

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 5/2025-CRE/GAB09ªZE/9ªZE de 06/02/2025 (ID 1459539)

Considerando a Resolução TSE nº 23.643,

Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1459586)

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a requisição do servidor CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 104083, pelo período de 01/03/2025 a 28/02/2026, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32816

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017; e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1458990);

R E S O L V E

Art. 1º Designar EVERALDO DE ALMEIDA BORGES, matrícula 704711, lotado no Gabinete da Prefeita, portador da CNH nº ***725***29 com validade até 24/07/2033, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver

sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32817

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 12 de 04/02/2025 (ID 1456049); e

Considerando o Acórdão APL-TC 00163/24 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1459589);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de elaboração do Plano de Ação da Controladoria Geral do Município de Pimenta Bueno/RO, composta pelos servidores abaixo, sob presidência do primeiro Nominado:

I. ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI, matrícula 103532
Presidente

II. VANESSA PRIMA O HANAUER SCHEFFER, matrícula 103662
Vice Presidente

III. PATRICIA SOARES NASCIMENTO, matrícula 104077
- Membro

IV. PAMILA GEISEBEL SANTOS CIPRIANO, matrícula 104084
Membro

Parágrafo Único: O prazo de elaboração do Plano de Ação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 03/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1151/2025**

RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$700,29 (Setecentos reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de Multas do exercício anterior da Secretaria Municipal de Educação, junto à pessoa jurídica DETRAN/RO, CNPJ n. 15.883.796/0001-45, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 06 de fevereiro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 32722

PORTARIA SEMED Nº 10/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO, MATRÍCULA 103508, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Gestor do Contrato nº. 093/2024 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo nº 8327/2024.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como Fiscais do Contrato nº. 093/2024 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, no processo administrativo nº 8327/2024.

1. EMEIEF. EMANUEL OSVALDO MOREIRA - ANDERSON DE OLIVEIRA - MATRÍCULA - 103247.

2. EMEIEF. LUIZ CABRAL DE SOUZA - PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO - MATRÍCULA - 103830.

3. EMEIEF. AGUIA DOURADA - EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES - MATRÍCULA - 103750.

4. EMEIEF. URUCUMACUÁ - FABIANA SOARES - MATRÍCULA - 103708.

5. CMEI. MARIA CLARA MACHADO - HELENA MARIA DE CARVALHO REIS - MATRÍCULA - 102867.

6. CMEI. HERBERT JOSÉ DE SOUZA - LUZIENE GONÇALVES DE ALENCAR SILVA - MATRÍCULA - 103577.

7. CMEI. MARIA APARECIDA GOMES - DAELE RODRIGUES DE SOUZA - MATRÍCULA - 103748.

8. CMEI. MARIA MADALENA GONZAGA THOMAZ - ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET - MATRÍCULA - 103863.

09. CMEI. JOSE PINHEIRO DE SOUZA - SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA - MATRÍCULA - 104020.

10. CMEI. ALTO ITAPORANGA - MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALESSA - MATRÍCULA - 102646.

11. EMEIEF. NAIR BARROS - ROBERTO DE SOUZA - MATRÍCULA - 102085.

12. EMEIEF. LAIRCE SANTIAGO MAINA - ADRIANA BONIN SANTANA - MATRÍCULA - 103404.

13. EMEIEF. MARIA CONCEIÇÃO RAMOS DO AMARAL CRIVELLI - CLAUDINEIA GIMENES - MATRÍCULA - 102220.

14. EMEIEF. SANDOVAL MEIRA E PONTO EXTRA (ESCOLA FREI SILVESTRE) - MARIA SIDNEIA SANCHES - MATRÍCULA - 103344.

15. EMEIEF. ASSUNTA M. G. FAVALEÇA - LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA - MATRÍCULA - 102659.

16. EMEIEF. MARIA JOSÉ ESCOBAR - ROCILIA RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA - 101976.

17. SEMED - DAVID SILVA NEVES - MATRÍCULA - 704376.

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria SEMED nº 77/2024 publicada em 11 de Setembro

de 2024.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de Fevereiro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 32731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº77/2024

De 07 de fevereiro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-697/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 3 (três) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte), perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Considerando a necessidade de deslocamento da servidora visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos nas cidades vizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Eliana Alves dos Santos Cezario	017.***.***-93	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32807

PORTARIA SEMSAU Nº78/2024

De 07 de fevereiro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-715/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 5 (cinco) diárias estimativas sendo: 2 (dois) de alimentação, no valor unitário de 70 (setenta) e 3 (três) de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte), perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Considerando a necessidade de deslocamento da servidora visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos na capital e cidades vizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Margarida Ricart da Silva	629.***.***-49	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32808

PORTARIA SEMSAU Nº79/2024

De 07 de fevereiro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-716/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 2 (dois) diárias estimativas de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte), perfazendo o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos na capital e cidades vizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Cristiano Garcias Maleszka	709.***.***-20	02

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32809

PORTARIA SEMSAU Nº80/2024

De 07 de fevereiro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-718/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 12 (doze) diárias estimativas sendo: 3 (três) de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) e 4 (quatro) de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos na capital e cidades vizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Decio Santana Santos	703.***.***-04	12

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32810

PORTARIA SEMSAU Nº81/2024

De 07 de fevereiro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-720/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 12 (doze) diárias estimativas sendo: 3 (três) de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) e 4 (quatro) de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais)).

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos na capital e cidades vizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Renato Candido de Andrade	015.***.***-17	12

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32811

PORTARIA SEMSAU Nº82/2024

De 07 de fevereiro de 2024

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº6383/2022, em vista o que consta no Processo n.º1-721/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 11 (onze) diárias estimativas sendo: 2 (dois) de alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), 4 (quatro) de alimentação, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) e 5 (cinco) de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).

Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente buscam atendimentos médicos na capital e cidades vizinhas, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, se faz necessário a realização da referida despesa.

Servidor	CPF	Quantidade de diária
Jefferson da Silva	327.***.***-49	11

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dias determinados pelo setor

competente conforme as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno serão após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 32812

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**, Processo Administrativo Nº **51.13.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **CAERD - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**
- **CNPJ:** Nº 05.914.254/0001-39
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o período de 12 meses.

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 32752

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

SANTA LUZIA D'OESTE, 07 de fevereiro de 2025.

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**, Processo Administrativo Nº **91.13.01-2025**, com base no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21, acolhendo o parecer da controladoria interna e parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação de:

- **JADS & JADSON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
- **CNPJ:** Nº 15.641.222/0001-60
- **VALOR:** R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Publique-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito

Protocolo 32755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados

conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
21º	SANDRA LUCIMAR RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

01 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32760

Port.: 038/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE

que tem por objetivo: Empresa Especializada fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública com assessoria e consultoria, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

SILVANA PEREIRA DE SA

APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO -suplente

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 801/2024

CONTRATO N ° 014/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso,04 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 32717

Port.: 039/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: Empresa Especializada em prestação de serviços

continuados de apoio administrativo, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ANTONIO BENEDITO SOBRINHO
MARIA JOSE GOMES DA SILVA -suplente

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 943/2024
CONTRATO N ° 149/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32718

Port.: 040/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo: aquisição de camisetas, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- IX - Orientar glosa em faturas;
- X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
- XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

ANTONIO BENEDITO SOBRINHO
MARIA JOSE GOMES DA SILVA -suplente

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 829/2024
CONTRATO N ° 10/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32719

Port.: 041/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo: aquisição de camisetas, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela

licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

LUCINEIA FERREIRA DE SA

GESTOR DE CONTRATO:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 829/2024

CONTRATO N ° 10/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a portaria 040/GP/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 32720

Port.: 042/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: Aquisição de confecção de camisetas para atender as necessidades da secretaria de Saúde, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a

execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:

APARECIDO JESUS FURTUOZO FILHO

SILVANA PEREIRA DE SA - suplente

GESTOR DE CONTRATO:

ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 829-2024

CONTRATO N ° 010/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 32721

Port.: 043/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a Sra. **ANA MARIA TONON**, portadora da cédula de Identidade nº **710.166 SSP/RO** e inscrito no CPF N° **684.829.902-25** do Cargo/função de **Coordenadora de Programas Bolsa Família**, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de fevereiro de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 32723

Port.: 044/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei Complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. ANA MARIA TONON**, portadora da cédula de Identidade nº 710.166 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 684.8XX.XX2-25 do Cargo/função de **SECRETARIO DE ESCOLA**, vinculada a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de fevereiro de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32724

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/PMJ/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna -se público, o Processo 84-1/2025, visto que o mesmo trata se de uma adesão a Ata de Registro de Preços nº 50/PMJ/2024, referente ao Processo administrativo, Nº 3218/PMJ/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 47/PMJ/2024, No município de Jaru -RO ,conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS, deste Município.

Segue o mesmo a secretaria de origem, caso haja necessidade encaminhar à procuradoria jurídica para formalização de contrato.

FORNECEDOR; HC RECAPADORA EIRELI ME
CNPJ;84.640.838/0001-30

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total	Marca
1	RECAPAGEM DE PNEU 1400/24 Recapagem de Pneus 1400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em moto niveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.	SVC	14	2.215,24	31.013,36	SILVERCAP
2	RECAPAGEM DE PNEU 1000/20 RADIAL BOR Recapagem de Pneus 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na Largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	20	1.245,00	24.900,00	SILVERCAP

8	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 25 Recapagem de Pneus 17.5 25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	30	3.290,00	98.700,00	SILVERCAP
10	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 80/18 Recapagem de Pneus 12.5 80 18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.	SVC	10	1.666,00	16.660,00	SILVERCAP
14	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22.5 RADIAL LISO Recapagem de Pneus 295/80R 22,5 Radial liso (Pré-moldada À frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade Mínima de sulco de 15mm.Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	40	1.294,00	51.760,00	SILVERCAP
					V.TOTAL	223.033,36

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.

Atenciosamente.
07/02/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente G. de Registro de Preços

Port 440/GP/2024

Protocolo 32758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 28/2025

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 37, IX da Constituição Federal, que versa sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias;

Considerando a Lei Municipal nº. 1163/2022 que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal C/C os arts. 241 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada deflagrar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos seguintes profissionais de saúde: 01 vaga para Nutricionista e 02 vagas para Auxiliar de Odontologia.

Art. 2º As remunerações e cargas horárias dos profissionais são as constantes na Lei Complementar nº. 055/2010 e no edital de processo seletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 32789

DECRETO Nº 27/2025

Dispõe sobre a execução semanal do Hino Nacional, Estadual e Municipal nas escolas da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que determina a execução do Hino Nacional nas escolas públicas de ensino fundamental;

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a execução semanal, de forma sequencial, do Hino Nacional Brasileiro, do Hino do Estado de Rondônia e do Hino do Município de Santa Luzia D'Oeste em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A execução dos hinos deverá ocorrer preferencialmente no início das atividades letivas, uma vez por semana, em ato cívico realizado pelos alunos, professores e equipe gestora da escola.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para regulamentar a aplicação deste decreto, garantindo a adequada realização da atividade cívica em todas as escolas municipais.

Art. 4º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com sua equipe pedagógica, definir o dia e horário do momento cívico, bem como, optar pelo hino a ser entoado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 32790

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº: 84.558.808/0001-89

PROCESSO: 0000304.09.01-2024

OBJETO: O objeto do contrato é a futura e eventual aquisição de Material Permanente, por meio do sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições dos itens na Ata de Registro de Preços de id. CF2.8BA.

VALOR: R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 06/02/2025.

Protocolo 32715

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS

CNPJ nº: 05.880.596/0001-85

PROCESSO: 0000612.10.01-2024

OBJETO: Aquisição de veículo com capacidade para sete passageiros incluindo motorista, através de Emenda Parlamentar Estadual para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise, proposta

nº 07008/2023-05, para atender o serviço de transporte eletivo de Hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 134.500,00(cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. O pagamento será realizado através de transferência bancária, a serem direcionados à conta bancária: Banco Jicred nº banco 097, pix- CNPJ (05.880.596/0001-85), Agência 0002, C/C 57718-9; Será considerada data do pagamento o dia em que houver efetivado a referida transferência bancária.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 02/01/2025.

Protocolo 32716

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CNPJ nº: 39.800.314/0001-04

PROCESSO: 0000304.09.01-2024

OBJETO: O objeto do contrato é a futura e eventual aquisição de Material Permanente, por meio do sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições dos itens constantes na Ata de Registro de Preços de id. CF2. A72.

VALOR: R\$ 114.675,70 (cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 06/02/2025.

Protocolo 32727

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: OLMI INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº: 00.789.321/0001-17

PROCESSO: 0000304.09.01-2024

OBJETO: O objeto do contrato é a futura e eventual aquisição de Material Permanente, por meio do sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições dos itens na Ata de Registro de Preços de id. CF2.9D7.

VALOR: R\$ 10.905,00 (Dez mil, novecentos e cinco reais).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando

qualquer ônus para o Município. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 07/02/2025.

Protocolo 32736

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 - MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.

CNPJ nº: 50.202.063/0001-07

PROCESSO: 0000304.09.01-2024

OBJETO: O objeto do contrato é a futura e eventual aquisição de Material Permanente, por meio do sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições completas dos itens na Ata de Registro de Preços de id.CF2.977.

VALOR: R\$ 92.680,00 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três

centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 07/02/2025.

Protocolo 32747

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: SGCORP COMERCIAL LTDA.

CNPJ nº: 50.116.590/0001-90

PROCESSO: 0000304.09.01-2024

OBJETO: O objeto do contrato é a futura e eventual aquisição de Material Permanente, por meio do sistema de registro de preço para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrições dos itens constantes na Ata de Registro de Preços de id. CF2. A08.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/ nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/ nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 07/02/2025.

Protocolo 32779

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 3/2025/CMPB/GP

Pimenta Bueno, 07 de fevereiro de 2025

Portaria de Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 04 diárias no valor de R\$ 1.032,36 (um mil, trinta e dois reais e trinta e seis centavos) cada, perfazendo um total de R\$ 4.129,44 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) ao Vereador, senhor(a) LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL, quando do seu deslocamento até a cidade de Brasília, nos dias nos dias 10 a 14 de Fevereiro de 2025, meio de transporte: Avião com objeto de:

Acompanhará a prefeita em Brasília para uma agenda estratégica junto ao Congresso Nacional, Palácio do Planalto e ministérios. Os compromissos incluem:

Congresso Nacional : Reuniões com parlamentares para discurs demandas

municipais e recursos para projetos prioritários.

Palácio do Planalto : Audiências com representantes do governo federal para garanr investimentos e apoio técnico ao município.

Ministério das Relações Instucionais : Arculação políca para fortalecer a cooperação federava.

Ministério do Esporte : Tratavas sobre programas esporvos e incenvo à infraestrutura local.

Ministério do Turismo : Discussões para fomentar o turismo, explorando o potencial cultural e econômico da região.

Encontro Deputada Sílvia Crisna: Tratar sobre o projeto do Pronto Socorro Infanl em Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CMPB - GABINETE DO PRESIDENTE, 07 de fevereiro de 2025

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL

Presidente

Protocolo 32775

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.568.872/0001-40, sediada na Av. Castelo Branco, nº 930, bairro Pioneiros, CEP: 76.970-000, torna público, para o conhecimento dos

interessados que realizará - Aquisição de motor deslizando elétrico para instalação no acesso ao estacionamento da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

Pimenta Bueno, 07 de fevereiro de 2025.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do dia 10/02/2025 - horário local
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08:00 do dia 13/02/2025 - horário local
ABERTURA DOS ENVELOPES:	A partir das 08:05 do dia 13/02/2025 - horário local

MÁRCIA PEREIRA RIOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

Protocolo 32788

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 04/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa Presencial nº xxx/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 31/2025, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR os itens **4, 6 e 13** do objeto licitado em favor da empresa **Oliveira Supermercados Ltda**, CNPJ 09.074.723/0001-00; os itens **7, 8 e 9**, em favor da empresa: José Batista dos Santos Açougue, CNPJ nº 34.473.496/0001-32; o item **12** do em favor da empresa: **Rodolfo & Marques Ltda**, CNPJ nº 17.316.561/002-88, e os itens **1, 2, 3, 5, 10, 11, e 14** em favor da empresa: **Irmãos Gonçalves Comercio e Industria**, CNPJ nº 04.082.624/0037-67 pelas propostas mais vantajosas para Câmara Municipal de Pimenta Bueno, no valor total de **R\$ 16.840,95** (dezasseis mil oitocentos e quarenta e noventa e cinco centavos) do procedimento de DISPENSA DE PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é **aquisição de materiais de consumo, sendo, Gêneros Alimentícios do tipo "não perecíveis" e Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

2- HOMOLOGAR a adjudicação referente a Dispensa Presencial nº 04/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 31/2025, em

face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
VEREADOR PRESIDENTE

Protocolo 32800

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 046/2025, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de **R\$ 12.257,68** (doze mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de **R\$ 2.068,22** (dois mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos); e **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, CNPJ nº 77.941.490/0001-55, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal no valor de **R\$ 3.430,35** (três mil quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); do procedimento licitatório de PRGÃO na forma ELETRÔNICA, por Adesão ao Sistema de Registro de Preços através da ata de registro de preços consolidada nº ATC000124/2023 realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de condicionadores de ar (cortinas de ar, Ar-Condicionado Piso Teto, Climatizador de Ar, Ar-condicionado Split e Ar-Condicionado Cassete) para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados ao CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 046/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 07 de fevereiro de 2025.

Lucas Sampaio Cabral Maciel
Vereador Presidente

Protocolo 32801

